



PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 600/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 383/2023

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS AFINS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

IX - PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho de despesa

X - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado.

XI – DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **03/08/2023** Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **endereço eletrônico** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00h às 14:00h, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br

XIII – PUBLICAÇÕES:

- Jornal Cidades em 17/07/2023.

- Site link: <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregaoeletronico/> em 17/07/2023 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 17/07/2023.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 383/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei municipal nº 5.122 de 26/06/2014).

"EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS AFINS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **03/08/2023 (Três do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Três)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2022, realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para aquisição do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelo Decreto Municipal nº 037/2020 de 15/04/2020, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

1 - OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS AFINS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

1.2. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto licitado, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Ministério da Saúde – MS e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

1.4. A prestação de serviços deverá ser realizada através de visitas semestrais a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas, serem realizadas no local de instalação dos equipamentos, situado do município de São Vicente do Sul/RS.

1.5. O prazo para início da execução dos serviços de manutenção preventiva, será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho de despesa.

1.6. O prazo para início da execução dos serviços de manutenção corretiva, será de 48 (quarenta e oito) horas após a contratante acusar funcionamento irregular de algum equipamento, através de solicitação de correção.

a) Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, sobre o valor total anual a ser contratado para os serviços (subitem 1.110 do Anexo II Modelo de Proposta de Preços), ficará **estimado** um teto de 20% (vinte por cento), que será reservado para aquisições destas peças e/ou acessórios que deverão ser substituídos nas manutenções preventivas (semestrais) ou nas corretivas (a qualquer tempo), que será pago à licitante contratada se o seu preço for o menor apurado através de pesquisa de mercado.

b) A Contratada deverá emitir relatório descrevendo a peça a ser substituída, com o seu respectivo orçamento para ciência do fiscal de contrato, que após a realização do procedimento acima, deverá autorizar o prosseguimento do reparo através da emissão nota de empenho de despesa, pois este procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça está de acordo com os valores praticados no mercado.



2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 034/2023

DATA: 03/08/2023 (Dia Três do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Três)

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa	
2058	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 40
2060	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4501
2239	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 1041
2049	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4500
2064	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 40
2132	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4090
2233	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4011

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014) e alterações).

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art, 26, Decreto nº 10.024/2019.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão



disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item/subitem;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

7.1.4.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.1.3. Os **preço unitário e total**, em reais, com **02 (duas) casas decimais**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexa, sob pena de desclassificação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O modo de disputa será aberto e fechado, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1. No país;

8.20.2. Por empresas brasileiras;

8.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as



características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. **Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.9.9. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a



apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

10.11. Qualificação Técnica.

10.11.1. Apresentar ATESTADO DE VISITA fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul/RS, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto do setor sito à Rua Antônio Gomes nº 1116, bairro centro, ou através dos fones 55 3257.1308/2296, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

Obs.: O Atestado de Visita poderá ser substituído por Declaração de Pleno Conhecimento do Local e suas condições onde será executado o objeto licitado, conforme Modelo Anexo IV do presente edital.

10.11.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

10.11.3. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias** consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00**.

12.7. **NÃO SERÃO RECONHECIDOS RECURSOS INTERPOSTOS/ENVIADOS FORA DO SISTEMA COMPRASNET.**

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa.

15.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no



presente edital.

15.3. O prazo mencionado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura do contrato e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

15.5. Quando não ocorrer a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1 deste Edital, na hipótese de a licitante ter sua proposta aceita, mas apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.6. Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de São Vicente do Sul venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.7. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante o Município de São Vicente do Sul poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

15.8. O contrato poderá ser cancelado, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.9. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de São Vicente do Sul para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. Durante a revisão preventiva e testes de funcionamento, poderá surgir à necessidade de peças que não foram previstos na pesquisa, que neste caso serão feitas pesquisas de preço para sua aquisição.

16.2. A contratada deverá emitir Laudo Técnico dos serviços realizados, de cada equipamento e assinado pelo técnico da empresa, entregue ao servidor designado pelo município para fiscalização dos serviços.

16.3. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, durante a vigência do contrato, desde que não ocasionado pelo mal-uso do equipamento retificado.

16.4. Os técnicos deverão estar uniformizados e identificados para a realização dos serviços.

16.5. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final do serviço prestado, após a conferência, conforme o edital, e mediante a apresentação do Laudo Técnico e da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

16.6. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas.

16.7. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

16.8. DAS MANUTENÇÕES: conforme item 3.10 do Anexo I Termo de Referência do edital.

16.9. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS: conforme item 3.11 do Anexo I Termo de Referência do edital.

16.10. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: conforme item 3.12 do Anexo I Termo de Referência do edital.

16.11. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: conforme item 3.13 do Anexo I Termo de Referência do edital.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Durante a vigência do Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por Comissão ou Servidor especialmente designado para tal.



17.2. O fiscal ou comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2.1. As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas.

17.4. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado no edital.

17.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto licitado, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

17.6. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

17.7. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação do Laudo Técnico e da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

18.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

18.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

18.1.6. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante;

18.1.7. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

18.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

18.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

18.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

18.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

18.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

18.2. **Caberá a Contratante**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

18.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e



correção das falhas eventualmente detectadas;

18.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

18.2.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

18.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

18.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1. O valor a ser pago pela **execução dos serviços** licitados será efetuado semestralmente após a conclusão das visitas, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação Laudo Técnico e da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

19.2. O valor a ser pago para **aquisições eventuais de peças e/ou acessórios** nas manutenções preventivas (periódicas) ou nas corretivas (a qualquer tempo), serão efetuadas em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da peça e ou acessório, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

19.3. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

19.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

19.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

19.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

19.5.19. Havendo alteração unilateral do contrato, que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

19.5.3. A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, através de documentos emitidos na data da licitação e na data do pedido do realinhamento do preço.

19.6. A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

20.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

20.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, ou, ainda, fora das especificações solicitadas e do presente contrato, e não corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

20.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

20.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

20.4.2. Comportamento inidôneo;

20.4.3. Cometimento de fraude fiscal;



20.4.4. Fraudar a execução do contrato;

20.4.5. Falhar na execução do contrato.

20.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20.20. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

20.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

21.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

21.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

21.4. Por razões de interesse público.

21.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

21.6. Também serão motivos para rescisão do contrato:

21.6.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

21.6.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

21.6.3. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.

21.6.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa contratada ou de seus sócios-diretores.

21.6.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

21.6.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

21.6.7. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada.

21.6.8. A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

21.6.9. Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada as respectivas alterações, e mantida ou informada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br



22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

23.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

23.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

24. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

24.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

24.1.1. Greve geral;

24.1.2. Calamidade pública;

24.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

24.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

24.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



24.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

24.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24(vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento do Local e suas condições onde será executado o objeto licitado.

As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 17 de julho de 2023.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 17/07/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e serviços afins para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

1.2. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto licitado, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Ministério da Saúde – MS e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

1.4. A prestação de serviços deverá ser realizada através de visitas semestrais a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas, serem realizadas no local de instalação dos equipamentos, situado do município de São Vicente do Sul/RS.

1.5. O prazo para início da execução dos serviços de manutenção preventiva, será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho de despesa.

1.6. O prazo para início da execução dos serviços de manutenção corretiva, será de 48 (quarenta e oito) horas após a contratante acusar funcionamento irregular de algum equipamento, através de solicitação de correção.

a) Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, sobre o valor total anual a ser contratado para os serviços (subitem 1.110 do Anexo II Modelo de Proposta de Preços), ficará estimado um teto de 20% (vinte por cento), que será reservado para aquisições destas peças e/ou acessórios que deverão ser substituídos nas manutenções preventivas (semestrais) ou nas corretivas (a qualquer tempo), que será pago à licitante contratada se o seu preço for o menor apurado através de pesquisa de mercado.

b) A Contratada deverá emitir relatório descrevendo a peça a ser substituída, com o seu respectivo orçamento para ciência do fiscal de contrato, que após a realização do procedimento acima, deverá autorizar o prosseguimento do reparo através da emissão nota de empenho de despesa, pois este procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça está de acordo com os valores praticados no mercado.

1.7. DA JUSTIFICATIVA: As manutenções preventivas dos equipamentos proporcionam maior durabilidade, assim impactando em menor custo dos consertos, impedindo um maior desgaste de peças, portanto, evitando por parte do município a necessidade de novas aquisições de peças e diminuição dos inservíveis patrimonial anual.

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor a ser pago pela execução dos serviços licitados será efetuado semestralmente após a conclusão das visitas, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação Laudo Técnico e da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

2.2. O valor a ser pago para aquisições eventuais de peças e/ou acessórios nas manutenções preventivas (periódicas) ou nas corretivas (a qualquer tempo), serão efetuadas em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da peça e ou acessório, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

2.3. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

2.5.2. Havendo alteração unilateral do contrato, que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

2.5.3. A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, através de documentos emitidos na data



da licitação e na data do pedido do realinhamento do preço.

2.6. A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa.

3.2. As prorrogações devem ser realizadas mediante termos aditivos, devidamente justificados e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.3. Durante a revisão preventiva e testes de funcionamento, poderá surgir à necessidade de peças que não foram previstos na pesquisa, que neste caso serão feitas pesquisas de preço para sua aquisição.

3.4. A contratada deverá emitir Laudo Técnico dos serviços realizados, de cada equipamento e assinado pelo técnico da empresa, entregue ao servidor designado pelo município para fiscalização dos serviços.

3.5. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, durante a vigência do contrato, desde que não ocasionado pelo mal-uso do equipamento retificado.

3.6. Os técnicos deverão estar uniformizados e identificados para a realização dos serviços.

3.7. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final do serviço prestado, após a conferência, conforme o edital, e mediante a apresentação do Laudo Técnico e da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

3.8. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas.

3.9. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

3.10. DAS MANUTENÇÕES:

a) A manutenção preventiva deverá ser feita em conformidade com as normas e especificações do fabricante de cada equipamento;

b) Entende-se por manutenção quando seguir todas as séries de procedimentos executados periodicamente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento;

c) A Manutenção visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas, sendo as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

d) A Manutenção será procedida quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular de algum equipamento, através de solicitação de correção dos mesmos;

e) Depois de efetuado o atendimento corretivo a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, dando um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção do problema;

f) Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação no equipamento, a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo a peça a ser substituída, com o seu respectivo orçamento para ciência do fiscal de contrato, que após a realização do procedimento abaixo, deverá ou não autorizar o prosseguimento do reparo através da emissão nota de empenho de despesa:

I. Estes custos deverão ser comprovados por nota fiscal do fabricante ou distribuidor, com avaliação e aprovação prévia do fiscal do contrato, pois este procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça ou acessório está de acordo com os valores aplicados de mercado.

g) Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos, portanto, a CONTRATANTE não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento;

3.11. AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DEVERÃO COMPREENDER, NO MÍNIMO, O DESEMPENHO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a) Limpeza geral do equipamento;

b) Manutenções Preventivas dos equipamentos médicos próprios;



- c) Calibração e teste de segurança dos equipamentos próprios;
- d) Relatório semestral do serviço técnico da contratada;
- e) Especificação de equipamentos médicos;
- f) Responsabilidade técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);

3.12. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Deverá implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenções corretivas;
- b) Deverá colocar ao final de cada manutenção etiquetas para sinalização de manutenções preventivas e marcação de próxima manutenção;
- c) Todas as manutenções preventivas deverão ser documentadas, registradas e encaminhadas ao setor fiscalizador;
- d) As manutenções preventivas deverão contemplar minimamente:
 - I Inalador: verificar rolamentos, bielas e os desgastes das válvulas de alívio;
 - II Balanças: Calibração;
 - III Autoclave: Limpeza das válvulas de solenóides, câmara de esterilização, borrachas de vedação e mangueira de descarga, verificação da pressão de válvulas, verificação de resistências, limpeza de câmara, drenagem de reservatório de água, calibração, limpeza geral, verificação de filtros, manômetro e válvulas de segurança;
 - IV Detector Fetal: Verificação das pilhas, calibração e frequência do cabeçote;
 - V Foco Cirúrgico/Foco Cirúrgico Portátil: Verificação da fiação, baterias, interruptores, lâmpadas e limpeza, calibração;
 - VI Oxímetros: Verificação de baterias, sensores e conectores;
 - VII Aspirador Cirúrgico: Verificação das válvulas de sucção, mangueiras, compressores, rolamentos, folga de biela e limpeza geral;
 - VIII Eletrocardiógrafo: Cabos (pacientes), pinos, bananas, calibração, verificação de bateria, oxidação e limpeza geral;
 - IX Bisturi Eletrônico: Verificação da placa (paciente) oxidação. Cabos, ponteiros e calibração;
 - X Outros: Aferição, calibração, medição, lubrificação, regulação da pressão nos filtros, verificação de vazamentos, ressecamento de mangueiras, verificação de sistemas elétricos, limpeza e promoção de testes para funcionamento pleno;
 - XI Materiais, peças e ferramentas para as manutenções preventivas serão de responsabilidade da empresa.

3.13. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição equipamentos - HOSPITAL MUNICIPAL: Rua Antônio Gomes nº 1116, bairro Centro CEP 97420.000	Quantidade	Unidade
1.1	Máquina de lavar roupas 30kg, marca MARFRAN	1	unidade
1.2	Máquina de secar roupas 30kg, marca Suzuque	1	UN
1.3	Máquina de centrifugar 30kg, marca Suzuque	1	UN
1.4	Máquina de passar roupas marca Suzuque	1	UN
1.5	Autoclave 75 litros	1	UN
1.6	Camas hospitalares elétricas marcas Hospital Med.	2	UN
1.7	Balança marca Welmy 150Kg	2	UN
1.8	Balança Filizola, recém-nascido 20 kg	1	UN
1.9	Aspiradores de secreção e fluidos.	4	UN
1.10	Nebulímetros	12	UN
1.11	Esfigmomanômetros	5	UN
1.12	Seladoras de pacotes marca Plus.	1	UN
1.13	Eletrocardiogramas marca Cardio Care.	2	UN
1.14	Oxímetro de pulso marca Nelcor.	2	UN
1.15	Oxímetro de pulso marca Dixtal.	2	UN
1.16	Focos marca MDPJ.	2	UN
1.17	Termohigrometrô digitais.	4	UN
1.18	Termômetros de geladeira.	3	UN
1.19	Micro-ondas marca Electrolux.	1	UN



1.20	Berço aquecido marca Olidek cz.	1	UN
1.21	Detecores fetais digitais Sigmed.	2	UN
1.22	Monitor fetal marca Microen.	1	UN
1.23	Balança marca líder até 300Kg	1	UN
1.24	Refrigeradores marca Cònsul 280L	2	UN
1.25	Maca sala de emergência marca Hastd.	1	UN
1.26	Congelador marca Electrolux 380L.	1	UN
1.27	Congelador marca Dako 380 L.	1	UN
1.28	Freezer marca Cònsul 280 L.	1	UN
1.29	Central de oxigênio marca Protec.	1	UN
1.30	Bisturi elétrico marca Medicer.	1	UN
1.31	Eletro cautério marca Medicer	1	UN
1.32	Incubadora de transporte marca Olidef	1	UN
1.33	Foto terapia marca Olidef.	1	UN
Item	Descrição equipamentos – UBS LAURO PRESTES: Rua Lauro Prestes Bairro Lauro Prestes, CEP. 97420.000	Quantidade	Unidade
1.34	Destiladora - cristofoli	1	UN
1.35	Detecores fetais - pocket fetal doppler	2	UN
1.36	Esfigmomanometro p.a med	2	UN
1.37	Balança adulto líder- 150 kg	1	UN
1.38	Balança pediátrica - welmy	1	UN
1.39	Aspirador - aspiramax	1	UN
1.40	Nebulizador - inaloclin	1	UN
1.41	Refrigerador(cozinha) - eletrolux	1	UN
1.42	Seladora - masterink	1	UN
1.43	Aparelho raio x odontológico - procion	1	UN
1.44	Cadeira odontológica kavo	1	UN
1.45	Compressor livre de óleo- motomil	1	UN
1.46	Aparelho ultrassom odontológico bioscoter ortus schuster	1	UN
1.47	Aparelho odontológico fotopolimerizador schuster	1	UN
1.48	Caneta alta rotação- dentcler	1	UN
1.49	Caneta de baixa rotação - gnatus	1	UN
1.50	Mini incubadora de teste biológico - (biotron)	1	UN
Item	Descrição equipamentos – UBS DRA DAILY B CECCONI: Rua 7 de Setembro nº 815, bairro Centro CEP 974200.000	Quantidade	Unidade
1.51	Balança adulto welmy- 150 kg	1	UN
1.52	Foco – levita	1	UN
1.53	Nebulizador- inalamed	1	UN
1.54	Nebulizador – nebular	1	UN
1.55	Doppler fetal portatil	1	UN
1.56	Nebulizador – g-tech	1	UN
1.57	Balança infantil 10kg- balmak elp 25bb	1	UN
1.58	Balança digital adulto 200kg- balmak cetlife	1	UN
1.59	Otoscopio- md morkii	1	UN
1.60	Ofthalmoscopia - welchvallyn	1	UN
1.61	Balança adulto Id 1040- lider (300kg	1	UN
1.62	Esfigmomanometro adulto - premium	3	UN
1.63	Esfigmomanometro p/ obeso - premium	1	UN
1.64	Esfigmomanometro infantil- premium	1	UN
1.65	Destiladora- cristofoli	1	UN
1.66	Mini incubadora teste biologico- biotron	1	UN
1.67	Destiladora- biotron	1	UN



1.68	Autoclave 60 litros – digitale	1	UN
1.69	Seladora- selopratika_sp400	1	UN
1.70	Refrigerador df 36ª- 310l- electrolux (farmácia)	1	UN
1.71	Refrigerador 2 a 8 g (para sangue e derivados) indrel	1	UN
1.72	Camara conservadora- elber- s10l	1	UN
1.73	Camara conservadora elber- 360 l (vacinas)	1	UN
1.74	Refrigerador eletrolux - df 36a. 310 l (vacinas)	1	UN
1.75	Camara odontologica – classic	1	UN
1.76	Dea- hearton a15-g4 biocare (está com bateria descarregada)	1	UN
1.77	Cadeira odontológica completa (equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa tríplex, peça reta, contra ângulo, caneta rotação) – marca kavo. 220v	1	UN
1.78	Contra ângulo, marca calu	1	UN
1.79	Caneta de alta rotação, marca kavo	1	UN
1.80	Rx odontológico, marca procion. 220v	1	UN
1.81	Equipamento para profilaxia dentária com ultrassom e jato de bicarbonato, marca alt equipamentos. 220v	1	UN
1.82	Fotopolimerizador de resinas compostas, marca schuster, emitter c.	1	UN
1.83	Compressor odontológico, marca dentemed, modelo sd70/8, 220v/60hz	1	UN
Item	Descrição equipamentos – UBS DR FERNANDO PAHIM Rua General Osório, Bairro Dr. Fernando Pahim, CEP 97.420.000	Quantidade	Unidade
1.84	Destilador de água biotron 3,8 litros	1	UN
1.85	Seladora seloprattilla sp 400	1	UN
1.86	Autoclave stermax extra 21 litros - ns: 112259	1	UN
1.87	Aspirador portátil aspira max - ref: mas2060	1	UN
1.88	Nebulizador inaloclin	1	UN
1.89	Sonar contec pocket fetal doppler sonoline b	1	UN
1.90	Balança máximo 15kg pediátrica digitaal classe iii - pat: 13.479.726welmy	1	UN
1.91	Otoscópio riester pen-scope	1	UN
1.92	Otoscópio welch allyn	1	UN
1.93	Balança mecânica para uso pessoal anti-derrapante sport - g-tech 1409	1	UN
1.94	Aparelho profilático ultrasson a jato ortus serie: 146108	1	UN
1.95	Fotopolimerizador emitfer schuster série: 03712381	1	UN
1.96	Moto-compressor dentemed mod sd70/8 cap. 220l; tanq 40lins 201911025	1	UN
1.97	Contra ângulo intra com 4 rolamentos calu código:201010c4	1	UN
1.98	Micromotor intramaster ii calu código:201019	1	UN
1.99	Equipamento de raio-x odontológico procion 00518077010-b	1	UN
1.100	Balança lider ld1050 antropométrica ns: 55926 - pat: 13499535	2	UN
1.101	Cadeira odontológica kavo	1	UN
1.102	Aparelho de ultrassom ortus (bioscaler)	1	UN
1.103	Caneta de alta rotação sigma ns:13872	1	UN
1.104	Caneta de alta rotação kavo	1	UN
1.105	Caneta de alta rotação dabiattant	1	UN
1.106	Nebulizador gtech nebconv serie: 30200301118	1	UN
1.107	Dea - mediana ns 174417060044	1	UN
1.108	Glicosímetro accu check mod.gs 19324290	1	UN
1.109	Geladeira eletrolux df42 382 litros	1	UN

4. A RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa



2058	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 40
2060	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4501
2239	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 1041
2049	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4500
2064	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 40
2132	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4090
2233	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4011

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1.1. Cumprir fielmente os serviços contratados e responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas adequadas.

5.1.2. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

5.1.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

5.1.4. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

5.1.5. Indicar um preposto aceito pela Contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão de seus profissionais e por qualquer comunicação junto a Contratante.

5.1.6. Arcar com os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como, todas as despesas referentes à alimentação, transporte, hospedagem de sua equipe de e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

5.1.7. Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

5.1.8. Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Edital.

5.1.9. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar preferencialmente portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

5.1.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

5.2.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas.

5.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.2.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.2.5. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento das obrigações.

5.2.6. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial do contrato.

5.2.8. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos no Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou valor do seu objeto.



5.2.9. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e do presente contrato.

5.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, ou, ainda, fora das especificações solicitadas e do presente contrato, e não corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

6.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução do contrato;

6.4.5. Falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

7.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

7.4. Por razões de interesse público.

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

7.6. Também serão motivos para rescisão do contrato:

7.6.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

7.6.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.6.3. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.

7.6.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa contratada ou de seus sócios-diretores.

7.6.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

7.6.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

7.6.7. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada.

7.6.8. A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.



7.6.9. Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência do Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por Comissão ou Servidor especialmente designado para tal.

8.2. O fiscal ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.1. As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas.

8.4. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado no edital.

8.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto licitado, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

8.6. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

8.7. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação do Laudo Técnico e da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Apresentar ATESTADO DE VISITA fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul/RS, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto do setor sito à Rua Antônio Gomes nº 1116, bairro centro, ou através dos fones 55 3257.1308/2296, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

Obs.: O Atestado de Visita poderá ser substituído por Declaração de Pleno Conhecimento do Local e suas condições onde será executado o objeto licitado.

10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

10.3. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

2.1. A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Eletrônico nº 034/2023, propõe a esse Município a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS AFINS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item/ Subitem	Descrição Objeto Licitado	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e serviços afins para o hospital municipal e unidades básicas de saúde.				
1.1	Máquina de lavar roupas 30kg, marca MARFRAN	1	UN	142,50	142,50
1.2	Máquina de secar roupas 30kg, marca Suzuque	1	UN	142,50	142,50
1.3	Máquina de centrifugar 30kg, marca Suzuque	1	UN	142,50	142,50
1.4	Máquina de passar roupas marca Suzuque	1	UN	142,50	142,50
1.5	Autoclave 75 litros	1	UN	95,00	95,00
1.6	Camas hospitalares elétricas marcas Hospital Med.	2	UN	50,00	100,00
1.7	Balança marca Welmy 150Kg	2	UN	30,00	60,00
1.8	Balança Filizola, recém-nascido 20 kg	1	UN	40,00	40,00
1.9	Aspiradores de secreção e fluidos.	4	UN	40,00	160,00
1.10	Nebulímetros	12	UN	20,00	240,00
1.11	Esfigmomanômetros	5	UN	16,00	80,00
1.12	Seladoras de pacotes marca Plus.	1	UN	72,50	72,50
1.13	Eletrocardiogramas marca Cardio Care.	2	UN	95,00	190,00
1.14	Oxímetro de pulso marca Nelcor.	2	UN	33,00	66,00
1.15	Oxímetro de pulso marca Dixtal.	2	UN	33,00	66,00
1.16	Focos marca MDPJ.	2	UN	60,00	120,00
1.17	Termohigrômetros digitas.	4	UN	20,00	80,00
1.18	Termômetros de geladeira.	3	UN	22,50	67,50
1.19	Micro-ondas marca Electrolux.	1	UN	50,00	50,00
1.20	Berço aquecido marca Olidek cz.	1	UN	160,00	160,00
1.21	Detectores fetais digitais Sigmed.	2	UN	40,00	80,00
1.22	Monitor fetal marca Microen.	1	UN	50,00	50,00
1.23	Balança marca líder até 300Kg	1	UN	50,00	50,00
1.24	Refrigeradores marca Cônsul 280L	2	UN	105,00	210,00
1.25	Maca sala de emergência marca Hastd.	1	UN	125,00	125,00
1.26	Congelador marca Electrolux 380L.	1	UN	80,00	80,00
1.27	Congelador marca Dako 380 L.	1	UN	80,00	80,00
1.28	Freezer marca Cônsul 280 L.	1	UN	80,00	80,00
1.29	Central de oxigênio marca Protec.	1	UN	75,00	75,00
1.30	Bisturi elétrico marca Medicer.	1	UN	127,50	127,50
1.31	Eletro cauterio marca Medicer	1	UN	125,00	125,00
1.32	Incubadora de transporte marca Olidef	1	UN	215,00	215,00
1.33	Foto terapia marca Olidef.	1	UN	120,00	120,00
1.34	Destiladora - cristofoli	1	UN	150,00	150,00
1.35	Detectores fetais - pocket fetal doppler	2	UN	77,50	155,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

1.36	Esfigmomanometro p.a med	2	UN	12,00	24,00
1.37	Balança adulto líder- 150 kg	1	UN	145,00	145,00
1.38	Balança pediátrica - welmy	1	UN	168,00	168,00
1.39	Aspirador - aspiramax	1	UN	123,00	123,00
1.40	Nebulizador - inaloclin	1	UN	175,00	175,00
1.41	Refrigerador(cozinha) - eletrolux	1	UN	150,00	150,00
1.42	Seladora - masterink	1	UN	147,50	147,50
1.43	Aparelho raio x odontológico - procion	1	UN	150,00	150,00
1.44	Cadeira odontológica kavo	1	UN	150,00	150,00
1.45	Compressor livre de óleo- motomil	1	UN	150,00	150,00
1.46	Aparelho ultrassom odontológico bioscoper ortus schuster	1	UN	150,00	150,00
1.47	Aparelho odontológico fotopolimerizador schuster	1	UN	155,00	155,00
1.48	Caneta alta rotação- dentcler	1	UN	165,00	165,00
1.49	Caneta de baixa rotação - gnatus	1	UN	145,00	145,00
1.50	Mini incubadora de teste biológico - (biotron)	1	UN	80,00	80,00
1.51	Balança adulto welmy- 150 kg	1	UN	150,00	150,00
1.52	Foco – levita	1	UN	125,00	125,00
1.53	Nebulizador- inalamed	1	UN	75,00	75,00
1.54	Nebulizador – nebular	1	UN	78,33	78,33
1.55	Doppler fetal portátil	1	UN	85,00	85,00
1.56	Nebulizador – g-tech	1	UN	67,50	67,50
1.57	Balança infantil 10kg- balmak elp 25bb	1	UN	168,00	168,00
1.58	Balança digital adulto 200kg- balmak cetlife	1	UN	150,00	150,00
1.59	Otoscópio- md morkii	1	UN	77,50	77,50
1.60	Oftalmoscópio - welchvallyn	1	UN	75,00	75,00
1.61	Balança adulto Id 1040- lider (300kg)	1	UN	150,00	150,00
1.62	Esfigmomanometro adulto - premium	3	UN	12,00	36,00
1.63	Esfigmomanometro p/ obeso - premium	1	UN	16,00	16,00
1.64	Esfigmomanometro infantil- premium	1	UN	16,00	16,00
1.65	Destiladora- cristofoli	1	UN	180,00	180,00
1.66	Mini incubadora teste biológico- biotron	1	UN	80,00	80,00
1.67	Destiladora- biotron	1	UN	165,00	165,00
1.68	Autoclave 60 litros – digitale	1	UN	150,00	150,00
1.69	Seladora- selopratika_sp400	1	UN	147,50	147,50
1.70	Refrigerador df 36"- 310l- electrolux (farmácia)	1	UN	150,00	150,00
1.71	Refrigerador 2 a 8 g (para sangue e derivados) indrel	1	UN	150,00	150,00
1.72	Camara conservadora- elber- s10l	1	UN	150,00	150,00
1.73	Camara conservadora elber- 360 l (vacinas)	1	UN	150,00	150,00
1.74	Refrigerador eletrolux - df 36a. 310 l (vacinas)	1	UN	150,00	150,00
1.75	Camara odontologica – classic	1	UN	80,00	80,00
1.76	Dea- hearton a15-g4 biocare (está com bateria descarregada)	1	UN	150,00	150,00
1.77	Cadeira odontológica completa (equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa triplice, peça reta, contra ângulo, caneta rotação) – marca kavo. 220v	1	UN	200,00	200,00
1.78	Contra ângulo, marca calu	1	UN	82,50	82,50
1.79	Caneta de alta rotação, marca kavo	1	UN	120,00	120,00
1.80	Rx odontológico, marca procion. 220v	1	UN	200,00	200,00
1.81	Equipamento para profilaxia dentária com ultrassom e jato de bicarbonato, marca alt equipamentos. 220v	1	UN	100,00	100,00
1.82	Fotopolimerizador de resinas compostas, marca schuster, emitter c.	1	UN	110,00	110,00
1.83	Compressor odontológico, marca dentemed, modelo sd70/8, 220v/60hz	1	UN	200,00	200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

1.84	Destilador de água biotron 3,8 litros	1	UN	165,00	165,00
1.85	Seladora seloprattilla sp 400	1	UN	147,50	147,50
1.86	Autoclave stermax extra 21 litros - ns: 112259	1	UN	150,00	150,00
1.87	Aspirador portátil aspira max - ref: mas2060	1	UN	123,00	123,00
1.88	Nebulizador inaloclin	1	UN	100,00	100,00
1.89	Sonar contec pocket fetal doppler sonoline b	1	UN	90,00	90,00
1.90	Balança máximo 15kg pediátrica digitaal classe iii - pat: 13.479.726welmy	1	UN	168,00	168,00
1.91	Otocópio riester pen-scope	1	UN	90,00	90,00
1.92	Otoscópio welch allyn	1	UN	80,00	80,00
1.93	Balança mecânica para uso pessoal anti-derrapante sport - g-tech 1409	1	UN	150,00	150,00
1.94	Aparelho profilático ultrassom a jato ortus serie: 146108	1	UN	150,00	150,00
1.95	Fotopolimerizador emitfer schuster série: 03712381	1	UN	110,00	110,00
1.96	Moto-compressor dentemed mod sd70/8 cap. 220l; tanq 40lns 201911025	1	UN	150,00	150,00
1.97	Contra ângulo intra com 4 rolamentos calu código:201010c4	1	UN	82,50	82,50
1.98	Micromotor intramaster ii calu código:201019	1	UN	80,00	80,00
1.99	Equipamento de raio-x odontológico procion 00518077010-b	1	UN	200,00	200,00
1.100	Balança lider Id1050 antropométrica ns: 55926 - pat: 13499535	2	UN	150,00	300,00
1.101	Cadeira odontológica kavo	1	UN	150,00	150,00
1.102	Aparelho de ultrassom ortus (bioscaler)	1	UN	100,00	100,00
1.103	Caneta de alta rotação sigma ns:13872	1	UN	176,67	176,67
1.104	Caneta de alta rotação kavo	1	UN	140,00	140,00
1.105	Caneta de alta rotação dabiattant	1	UN	140,00	140,00
1.106	Nebulizador gtech nebconv serie: 30200301118	1	UN	67,50	67,50
1.107	Dea - mediana ns 174417060044	1	UN	150,00	150,00
1.108	Glicosímetro accu check mod.gs 19324290	1	UN	20,00	20,00
1.109	Geladeira eletrolux df42 382 litros	1	UN	150,00	150,00
	TOTAL SUBITENS 1.1 À 1.109 (1 visita semestral) R\$				13.431,50
	TOTAL ANUAL SUBITENS 1.1 À 1.109 (2 visitas semestrais) R\$				26.863,00
1.110	Peças e/ou acessórios para as manutenções preventivas (periódicas) ou nas corretivas (a qualquer tempo) - 20% do total subitens 1.1 à 1.109	1	UN	5.372,60	5.372,60
	TOTAL SUBITEM 1.110				5.372,60
	TOTAL ITEM 1 R\$ 32.235,60 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)				

2.2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento e instalação do objeto licitado, incluindo obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.4. Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

2.5. Contato: Sr. (a) _____ Fone: _____ Fax: _____

Celular: _____ e-mail - _____

2.6. Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

CPF: _____ RG: _____



Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, CNPJ nº _____, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____, _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, ____/____ e do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 600/2023, Processo Licitatório nº 383/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023 e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS AFINS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme o Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e seus anexos, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.

1.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

1.3. O prazo para início da execução dos serviços de manutenção preventiva, será de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho de despesa.

1.4. O prazo para início da execução dos serviços de manutenção corretiva, será de 48 (quarenta e oito) horas após a contratante acusar funcionamento irregular de algum equipamento, através de solicitação de correção.

a) Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, sobre o valor total anual a ser contratado para os serviços (subitem 1.110 do Anexo II Modelo de Proposta de Preços), ficará estimado um teto de 20% (vinte por cento), que será reservado para aquisições destas peças e/ou acessórios que deverão ser substituídos nas manutenções preventivas (semestrais) ou nas corretivas (a qualquer tempo), que será pago à licitante contratada se o seu preço for o menor apurado através de pesquisa de mercado.

b) A Contratada deverá emitir relatório descrevendo a peça a ser substituída, com o seu respectivo orçamento para ciência do fiscal de contrato, que após a realização do procedimento acima, deverá autorizar o prosseguimento do reparo através da emissão nota de empenho de despesa, pois este procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça está de acordo com os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA são os seguintes:

Item	Descrição do Produto	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
VALOR TOTAL R\$					

2.2. O valor total anual a ser pago pela **execução dos serviços** contratados será de R\$ _____ (_____), efetuado semestralmente após a conclusão das visitas, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação Laudo Técnico e da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

2.3. O valor a ser pago para **aquisições eventuais de peças e/ou acessórios** nas manutenções preventivas (periódicas) ou nas corretivas (a qualquer tempo), será de até R\$ _____ (_____), efetuadas em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da peça e ou acessório, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.



2.4. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

2.5. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.5.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.6. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.6.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

2.6.2. Havendo alteração unilateral do contrato, que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

2.6.3. A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, através de documentos emitidos na data da licitação e na data do pedido do realinhamento do preço.

2.7. A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, mediante justificativa.

3.2. As prorrogações devem ser realizadas mediante termos aditivos, devidamente justificados e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.3. Durante a revisão preventiva e testes de funcionamento, poderá surgir à necessidade de peças que não foram previstos na pesquisa, que neste caso serão feitas pesquisas de preço para sua aquisição.

3.4. A contratada deverá emitir Laudo Técnico dos serviços realizados, de cada equipamento e assinado pelo técnico da empresa, entregue ao servidor designado pelo município para fiscalização dos serviços.

3.5. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, durante a vigência do contrato, desde que não ocasionado pelo mal-uso do equipamento retificado.

3.6. Os técnicos deverão estar uniformizados e identificados para a realização dos serviços.

3.7. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final do serviço prestado, após a conferência, conforme o edital, e mediante a apresentação do Laudo Técnico e da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

3.8. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas.

3.9. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

3.10. DAS MANUTENÇÕES:

a) A manutenção preventiva deverá ser feita em conformidade com as normas e especificações do fabricante de cada equipamento;

b) Entende-se por manutenção quando seguir todas as séries de procedimentos executados periodicamente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento;

c) A Manutenção visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas, sendo as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

d) A Manutenção será procedida quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular de algum equipamento, através de solicitação de correção dos mesmos;



e) Depois de efetuado o atendimento corretivo a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, dando um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção do problema;

f) Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação no equipamento, a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo a peça a ser substituída, com o seu respectivo orçamento para ciência do fiscal de contrato, que após a realização do procedimento abaixo, deverá ou não autorizar o prosseguimento do reparo através da emissão nota de empenho de despesa:

g) Estes custos deverão ser comprovados por nota fiscal do fabricante ou distribuidor, com avaliação e aprovação prévia do fiscal do contrato, pois este procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça ou acessório está de acordo com os valores aplicados de mercado.

h) Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos, portanto, a CONTRATANTE não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento;

3.11. AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DEVERÃO COMPREENDER, NO MÍNIMO, O DESEMPENHO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Manutenções Preventivas dos equipamentos médicos próprios;
- c) Calibração e teste de segurança dos equipamentos próprios;
- d) Relatório semestral do serviço técnico da contratada;
- e) Especificação de equipamentos médicos;
- f) Responsabilidade técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);

3.12. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

a) Deverá implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenções corretivas;

b) Deverá colocar ao final de cada manutenção etiquetas para sinalização de manutenções preventivas e marcação de próxima manutenção;

c) Todas as manutenções preventivas deverão ser documentadas, registradas e encaminhadas ao setor fiscalizador;

d) As manutenções preventivas deverão contemplar minimamente:

- I. Inalador: verificar rolamentos, bielas e os desgastes das válvulas de alívio;
- II. Balanças: Calibração;
- III. Autoclave: Limpeza das válvulas de solenóides, câmara de esterilização, borrachas de vedação e mangueira de descarga, verificação da pressão de válvulas, verificação de resistências, limpeza de câmara, drenagem de reservatório de água, calibração, limpeza geral, verificação de filtros, manômetro e válvulas de segurança;
- IV. Detector Fetal: Verificação das pilhas, calibração e frequência do cabeçote;
- V. Foco Cirúrgico/Foco Cirúrgico Portátil: Verificação da fiação, baterias, interruptores, lâmpadas
limpeza, calibração;
- VI. Oxímetros: Verificação de baterias, sensores e conectores;
- VII. Aspirador Cirúrgico: Verificação das válvulas de sucção, mangueiras, compressores,
rolamentos, folga de biela e limpeza geral;
- VIII. Eletrocardiógrafo: Cabos (pacientes), pinos, bananas, calibração, verificação de bateria,
oxidação e limpeza geral;
- IX. Bisturi Eletrônico: Verificação da placa (paciente) oxidação. Cabos, ponteiros e calibração;
- X. Outros: Aferição, calibração, medição, lubrificação, regulação da pressão nos filtros, verificação
de vazamentos, ressecamento de mangueiras, verificação de sistemas elétricos, limpeza e promoção de testes para
funcionamento pleno;
- XI. Materiais, peças e ferramentas para as manutenções preventivas serão de responsabilidade da
empresa.

3.13. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição equipamentos - HOSPITAL MUNICIPAL: Rua Antônio Gomes nº 1116, bairro Centro CEP 97420.000	Quantidade	Unidade
1.1	Máquina de lavar roupas 30kg, marca MARFRAN	1	UN
1.2	Máquina de secar roupas 30kg, marca Suzuque	1	UN
1.3	Máquina de centrifugar 30kg, marca Suzuque	1	UN
1.4	Máquina de passar roupas marca Suzuque	1	UN



1.5	Autoclave 75 litros	1	UN
1.6	Camas hospitalares elétricas marcas Hospital Med.	2	UN
1.7	Balança marca Welmy 150Kg	2	UN
1.8	Balança Filizola, recém-nascido 20 kg	1	UN
1.9	Aspiradores de secreção e fluidos.	4	UN
1.10	Nebulímetros	12	UN
1.11	Esfigmomanômetros	5	UN
1.12	Seladoras de pacotes marca Plus.	1	UN
1.13	Eletrocardiogramas marca Cardio Care.	2	UN
1.14	Oxímetro de pulso marca Nelcor.	2	UN
1.15	Oxímetro de pulso marca Dixtal.	2	UN
1.16	Focos marca MDPJ.	2	UN
1.17	Termohigrometrô digitas.	4	UN
1.18	Termômetros de geladeira.	3	UN
1.19	Micro-ondas marca Electrolux.	1	UN
1.20	Berço aquecido marca Olidek cz.	1	UN
1.21	Detetores fetais digitais Sigmed.	2	UN
1.22	Monitor fetal marca Microen.	1	UN
1.23	Balança marca líder até 300Kg	1	UN
1.24	Refrigeradores marca Cônsul 280L	2	UN
1.25	Maca sala de emergência marca Hastd.	1	UN
1.26	Congelador marca Electrolux 380L.	1	UN
1.27	Congelador marca Dako 380 L.	1	UN
1.28	Freezer marca Cônsul 280 L.	1	UN
1.29	Central de oxigênio marca Protec.	1	UN
1.30	Bisturi elétrico marca Medicer.	1	UN
1.31	Eletro cauterio marca Medicer	1	UN
1.32	Incubadora de transporte marca Olidef	1	UN
1.33	Foto terapia marca Olidef.	1	UN
Item	Descrição equipamentos – UBS LAURO PRESTES: Rua Lauro Prestes Bairro Lauro Prestes, CEP. 97420.000	Quantidade	Unidade
1.34	Destiladora - cristofoli	1	UN
1.35	Detetores fetais - pocket fetal doppler	2	UN
1.36	Esfigmomanometro p.a med	2	UN
1.37	Balança adulto líder- 150 kg	1	UN
1.38	Balança pediátrica - welmy	1	UN
1.39	Aspirador - aspiramax	1	UN
1.40	Nebulizador - inaloclin	1	UN
1.41	Refrigerador(cozinha) - eletrolux	1	UN
1.42	Seladora - masterink	1	UN
1.43	Aparelho raio x odontológico - procion	1	UN
1.44	Cadeira odontológica kavo	1	UN
1.45	Compressor livre de óleo- motomil	1	UN
1.46	Aparelho ultrassom odontológico bioscoper ortus schuster	1	UN
1.47	Aparelho odontológico fotopolimerizador schuster	1	UN
1.48	Caneta alta rotação- dentcler	1	UN
1.49	Caneta de baixa rotação - gnatus	1	UN
1.50	Mini incubadora de teste biológico - (biotron)	1	UN
Item	Descrição equipamentos – UBS DRA DAILY B CECCONI: Rua 7 de Setembro nº 815, bairro Centro CEP 974200.000	Quantidade	Unidade
1.51	Balança adulto welmy- 150 kg	1	UN
1.52	Foco – levita	1	UN



1.53	Nebulizador- inalamed	1	UN
1.54	Nebulizador – nebular	1	UN
1.55	Doppler fetal portátil	1	UN
1.56	Nebulizador – g-tech	1	UN
1.57	Balança infantil 10kg- balmak elp 25bb	1	UN
1.58	Balança digital adulto 200kg- balmak cetlife	1	UN
1.59	Otoscopio- md morkii	1	UN
1.60	Oftalmoscópio - welchvallyn	1	UN
1.61	Balança adulto Id 1040- lider (300kg)	1	UN
1.62	Esfigmomanometro adulto - premium	3	UN
1.63	Esfigmomanometro p/ obeso - premium	1	UN
1.64	Esfigmomanometro infantil- premium	1	UN
1.65	Destiladora- cristofoli	1	UN
1.66	Mini incubadora teste biológico- biotron	1	UN
1.67	Destiladora- biotron	1	UN
1.68	Autoclave 60 litros – digitale	1	UN
1.69	Seladora- selopratika_sp400	1	UN
1.70	Refrigerador df 36ª- 310l- electrolux (farmácia)	1	UN
1.71	Refrigerador 2 a 8 g (para sangue e derivados) indrel	1	UN
1.72	Camara conservadora- elber- s10l	1	UN
1.73	Camara conservadora elber- 360 l (vacinas)	1	UN
1.74	Refrigerador eletrolux - df 36a. 310 l (vacinas)	1	UN
1.75	Camara odontologica – classic	1	UN
1.76	Dea- hearton a15-g4 biocare (está com bateria descarregada)	1	UN
1.77	Cadeira odontológica completa (equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa triplice, peça reta, contra ângulo, caneta rotação) – marca kavo. 220v	1	UN
1.78	Contra ângulo, marca calu	1	UN
1.79	Caneta de alta rotação, marca kavo	1	UN
1.80	Rx odontológico, marca procion. 220v	1	UN
1.81	Equipamento para profilaxia dentária com ultrassom e jato de bicarbonato, marca alt equipamentos. 220v	1	UN
1.82	Fotopolimerizador de resinas compostas, marca schuster, emitter c.	1	UN
1.83	Compressor odontológico, marca dentemed, modelo sd70/8, 220v/60hz	1	UN
Item	Descrição equipamentos – UBS DR FERNANDO PAHIM Rua General Osório, Bairro Dr. Fernando Pahim, CEP 97.420.000	Quantidade	Unidade
1.84	Destilador de água biotron 3,8 litros	1	UN
1.85	Seladora seloprattilla sp 400	1	UN
1.86	Autoclave stermax extra 21 litros - ns: 112259	1	UN
1.87	Aspirador portátil aspira max - ref: mas2060	1	UN
1.88	Nebulizador inaloclin	1	UN
1.89	Sonar contec pocket fetal doppler sonoline b	1	UN
1.90	Balança máximo 15kg pediátrica digitaal classe iii - pat: 13.479.726welmy	1	UN
1.91	Otoscópio riester pen-scope	1	UN
1.92	Otoscópio welch allyn	1	UN
1.93	Balança mecânica para uso pessoal anti-derrapante sport - g-tech 1409	1	UN
1.94	Aparelho profilático ultrassom a jato ortus serie: 146108	1	UN
1.95	Fotopolimerizador emitter schuster série: 03712381	1	UN
1.96	Moto-compressor dentemed mod sd70/8 cap. 220l; tanq 40lins 201911025	1	UN
1.97	Contra ângulo intra com 4 rolamentos calu código:201010c4	1	UN
1.98	Micromotor intramaster ii calu código:201019	1	UN
1.99	Equipamento de raio-x odontológico procion 00518077010-b	1	UN
1.100	Balança lider Id1050 antropométrica ns: 55926 - pat: 13499535	2	UN



1.101	Cadeira odontológica kavo	1	UN
1.102	Aparelho de ultrassom ortus (bioscaler)	1	UN
1.103	Caneta de alta rotação sigma ns:13872	1	UN
1.104	Caneta de alta rotação kavo	1	UN
1.105	Caneta de alta rotação dabiatlant	1	UN
1.106	Nebulizador gtech nebconv serie: 30200301118	1	UN
1.107	Dea - mediana ns 174417060044	1	UN
1.108	Glicosímetro accu check mod.gs 19324290	1	UN
1.109	Geladeira eletrolux df42 382 litros	1	UN

CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa	
2058	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 40
2060	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4501
2239	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 1041
2049	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4500
2064	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 40
2132	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4090
2233	3390.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação bens moveis máquinas e equipamentos - RV 4011

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. **Caberá a Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**):

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

5.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

5.1.6. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante;

5.1.7. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

5.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

5.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

5.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução



do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

5.2. **Caberá a Contratante**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**):

5.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

5.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.2.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

5.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

5.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, ou, ainda, fora das especificações solicitadas e do presente contrato, e não corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

6.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução do contrato;

6.4.5. Falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

6.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

7.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

7.4. Por razões de interesse público.

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.



7.6. Também serão motivos para rescisão do contrato:

7.6.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

7.6.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.6.3. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.

7.6.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa contratada ou de seus sócios-diretores.

7.6.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

7.6.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.

7.6.7. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada.

7.6.8. A supressão por parte da CONTRATANTE nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

7.6.9. Falta grave à juízo da CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência do Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por Comissão ou Servidor especialmente designado para tal.

8.2. O fiscal ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.1. As notificações sobre faltas ou defeitos, serão feitas verbalmente ou por escrito, com prazo fixado para correção dos mesmos.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas.

8.4. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado no edital.

8.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto licitado, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

8.6. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

8.7. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação do Laudo Técnico e da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

9.1.1. Greve geral;

9.1.2. Calamidade pública;

9.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

9.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

9.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24(vinte e quatro) horas após a ocorrência.

9.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 17/07/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS
CONDIÇÕES ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO LICITADO**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio
Pregão Eletrônico nº 034/2023

A Empresa (Razão Social da Licitante) _____, através desta, declara para os devidos fins, ter pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital do certame em epígrafe.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ 2023

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ